

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
LEI N.º 18.579, DE 17.11.23 (D.O. 20.11.23)**

**INSTITUI O DIA 11 DE JULHO COMO O DIA  
ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE  
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DO  
CEARÁ.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia  
Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica instituído o dia 11 de julho como o Dia Estadual dos Profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, mesma data do Dia Nacional do Socorrista.

**Art. 2.º** Esta data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza,  
17 de novembro de 2023.

**Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. De Assis Diniz